



JUÍZO DA 60^a ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Rio Grande do Sul, nº 563, Fórum, Centro, Campo Novo do Parecis/MT. CEP 78.360-000.

Tel.: (65) 3382-2101/2572 Fax: (65) 3382-2101

Ofício nº 14/2015-60^aZE

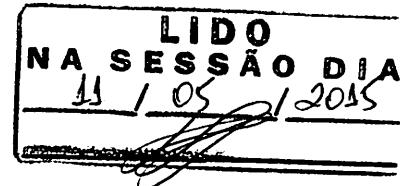
Campo Novo do Parecis/MT, 08 de maio de 2015.

Às Suas Excelências os Senhores

Pedro da Vitória, Clóvis de Paula, Milton Soares e Gilberto Vieira de Melo.

Vereadores da Câmara Municipal

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT



Assunto: Resposta à indicação nº 406/2015 e ofício 114/2015/04-GP.

Excelentíssimos Senhores

Ao tempo que cumprimento Vossas Excelências, de Ordem do Exmo. Sr. Dr. Alexandre Delicato Pampado, em resposta à indicação nº 406/2015, sirvo-me do presente para informar que anuímos com a realização da campanha: **“MORO AQUI, VOTO AQUI”**, destacando que, a participação desta especializada dar-se-á apenas no que diz respeito ao atendimento ao eleitor e demais informações técnicas.

Ressaltamos que a confecção do material e divulgação nos meios de comunicação ficará a cargo do solicitante, com prévio encaminhamento do esboço da campanha a esta especializada para ciência.

Com o objetivo de contribuir com a supracitada campanha, informamos que o TRE-MT, autorizou, na data de hoje, conforme documento anexo, a realização dos seguintes mutirões, os quais foram solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Todos no período das 08:00 às 16h.

- Escola Antônio Pereira – 06/06
- Escola 4 de julho – 11/07
- Distrito Marechal Cândido Rondon – 01/08
- Distrito Itamarati Norte – 05/09

Porém, esta especializada não atenderá no primeiro mutirão, a ser realizado em 09/05/2015 na Escola Municipal Jardim das Palmeiras, em razão do exíguo prazo para preparação e configuração do atendimento on-line.



JUÍZO DA 60^a ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Rio Grande do Sul, nº 563, Fórum, Centro, Campo Novo do Parecis/MT. CEP 78.360-000.

Tel.: (65) 3382-2101/2572 Fax: (65) 3382-2101

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada
estima e distinta consideração

Respeitosamente,

ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Analista Judiciário – Chefe de Cartório

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 2354/2015

Vistos, etc.

1. Trata-se de pedido formulado pelo Magistrado titular da 60ª Zona Eleitoral de Campo Novo do Parecis, solicitando autorização para que os servidores lotados naquele Juízo participem dos mutirões municipais 2015, nos dias 09/05/2015, 06/06/2015, 11/07/2015, 01/08/2015 e 05/09/2015 (sábados), para atendimento em regime de mutirão.
2. Considerando o teor da Resolução TSE nº 22.901/2008, artigo 3º e, ante a momentânea inexistência de normativo interno que regulamente a matéria;
3. Considerando ainda a razoabilidade das justificativas apresentadas, bem como o caráter excepcional do pedido, **autorizo a realização de labor extraordinário, limitando a participação de dois servidores em cada um dos eventos informados na exordial, com observância do limite máximo estabelecido no artigo 4º, caput¹ do mesmo instrumento legal, para o fim proposto.**
4. Ressalto que as horas suplementares ora autorizadas deverão ser objeto de conversão em folgas compensatórias, conforme estabelecido no artigo 10 do normativo mencionado.
5. Por derradeiro, sobreleva mencionar que o Cartório Eleitoral observe continuamente o regramento do **Provimento CRE/MT nº 02/2009**, notadamente o teor do art. 8º e o fiel cumprimento ao assentado no art. 13.
6. Dê ciência ao Juízo requerente.
7. Após à SGP para anotações e providências pertinentes.

Cuiabá-MT, em 07 de maio de 2015

¹ Art. 4º A realização do serviço extraordinário não excederá a duas horas, em dias úteis, e dez horas aos sábados, domingos e feriados, obedecido o limite de quarenta e quatro horas mensais.

FELIPE OLIVEIRA BIATO

Diretor-Geral